



Número: **0001507-79.2018.8.17.3020**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri**

Última distribuição : **03/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WAGNER DA SILVA RAMOS ROCHA (AUTOR(A))	FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO (ADVOGADO(A))
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
201145209	15/04/2025 06:32	<u>Certidão (Outras)</u>	Certidão (Outras)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DO SERTÃO

AV FERNANDO BEZERRA, 1285, Forum Josué Custódio de Albuquerque, Centro, OURICURI - PE - CEP: 56000-000

2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri

Processo nº 0001507-79.2018.8.17.3020

AUTOR(A): WAGNER DA SILVA RAMOS ROCHA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que há valores de custas, taxa judiciária e despesas pendentes de recolhimento, porém com exigibilidade suspensa, uma vez que a parte é beneficiária da gratuidade de justiça. Certifico, ademais, que não há nos autos comprovação do depósito judicial a título de honorários periciais, motivo pelo qual deixou-se de expedir alvará em favor da parte demandada. Certifico, por fim, que procedo ao arquivamento definitivo dos autos. O certificado é verdade. Dou fé.

OURICURI, 15 de abril de 2025.

DAVY B. DOS SANTOS
Diretoria Regional do Sertão